



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ.46.682.761/0001-71-I.E.332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, e cujos nomes constam da Portaria nº48 de 2022, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670, bairro Beira Rio, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional – CTPS
- Carteira de Identidade
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- Comprovante de escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Titulo de Eleitor com comprovante de votação na ultima eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor Publico – PASEP (se o candidato não for cadastrado devera Declarar não ser Cadastrado)
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3 x 4 recente.
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico.

Classificação	Nome	Função
40	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS BASTOS	COLETOR DE LIXO
41	LUIZ DOMICIANO DE CASTRO NETO	COLETOR DE LIXO
42	WAGNER COELHO DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO
43	WESLEI DE ANDRADE SILVA	COLETOR DE LIXO
44	RICARDO ALMEIDA DA SILVA	COLETOR DE LIXO
45	JULIO CÉSAR LEAL	COLETOR DE LIXO
46	EDMIR DOS SANTOS SILVA	COLETOR DE LIXO

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (0**42) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br
* Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ.46.682.761/0001-71-I.E.332.160177.11

47	LUCIANO MOTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO
48	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO
49	EZEQUIEL RIBEIRO AMARO	COLETOR DE LIXO
50	CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES SOARES	COLETOR DE LIXO
51	JOÃO CARLOS PEREIRA	COLETOR DE LIXO
52	CAIO A . BRAZ	COLETOR DE LIXO
53	CLAUDINEI FRANÇA REIS DA SILVA	COLETOR DE LIXO
54	FAUSTO JOSE DA SILVA JUNIOR	COLETOR DE LIXO

Guaratinguetá, 27 de junho de 2022

João Batista Coelho de Oliveira

Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (0**12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br
Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 033/2022
Pregão nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Junho de 2022, a Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é aquisição de 3.120 (três mil cento e vinte) cestas básicas para funcionários da Codesg, com entrega mensal, conforme especificações e quantitativos presentes no edital, vem adjudicar o presente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 para que produza os efeitos, em favor das seguintes empresas:

TCBASE COMERCIAL LTDA - item 1 no valor total de R\$ 1.046.260,80 (Um milhão, quarenta seis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) e item 2 no valor de R\$ 348.753,60 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Agda Sampaio Lopes
Pregoeira

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 033/2022
Pregão nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem através deste ato, consubstanciado na adjudicação do objeto do presente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 resolve homologar a presente licitação nestes termos:

- a) OBJETO: Aquisição de 3.120 (três mil cento e vinte) cestas básicas para funcionários da Codesg, com entrega mensal;
- b) TCBASE COMERCIAL LTDA - item 1 no valor total de R\$ 1.046.260,80 (Um milhão, quarenta seis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) e item 2 no valor de R\$ 348.753,60 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

João Batista Coelho de Oliveira
Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Da: Assessoria Jurídica

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório inicialmente instaurado visando a contratação supracitada, vindo a este gabinete para análise e parecer quanto aos aspectos jurídicos de seu objeto.

É o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a contratação dos serviços descritos na solicitação de compra nº 1593/2022 e o respectivo termo de referência, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Muito embora os fundamentos e justificativas apresentadas, entendemos, s.m.j., pela anulação do certame, tendo em vista representação ofertada junto ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo (cópia anexa), a qual foi teve seus elementos acolhidos, sendo que aquela E. Corte de Contas determinou a suspensão do certame, o que foi prontamente atendido pela Municipalidade. Assim sendo, ao analisarmos o mérito da referida representação entendemos parcialmente procedente, assim sendo, a ANULAÇÃO do procedimento é a medida jurídica que melhor se adequa ao caso em tela, uma vez que não vislumbramos elementos suficientes ao prosseguimento do feito.

Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Da Constituição Federal retiramos do seu artigo 37 princípios valiosos com os quais a Administração Pública deve nortear suas atividades, dentre os quais o Princípio da Autotutela.

Enquanto pela tutela a Administração exerce o controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma constituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos...

Tal princípio decorre diretamente do princípio da legalidade, pois se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal editou duas súmulas sobre o poder/dever da Administração rever seus atos, quais sejam 346 e 473.

Súmula 346. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Súmula 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

Conforme se pode ver, a segunda complementa a primeira, garantindo à Administração a revisão de seus próprios atos, dentro do limite da lei. No mesmo sentido, dispõe o art. 53 da Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, *in verbis*:

*"Art. 53. A ADMINISTRAÇÃO DEVE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIO DE LEGALIDADE, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, **respeitados os direitos adquiridos.**" (grifamos)*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

No pensar de **DIRLEY DA CUNHA JR.**, o princípio da autotutela respalda a Administração no sentido de corrigir seus próprios atos, não se tratando de uma faculdade e sim de um dever de restaurar a legalidade rompida pela sua atuação ilegal. (*Curso de Direito Administrativo*. 7 ed. Editora Jus Podivm : Salvador. 2009, p. 48)

Pertinente, ainda a lição de **HELLY LOPES MEIRELLES**, ao sustentar que:

"A Administração, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público desgarrar-se da lei, divorcia-se da moral ou desvia-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal." (Direito Administrativo Brasileiro. 27 ed. São Paulo : Malheiros. 2002, p. 194)

As Súmulas supracitadas estabeleceram então que a Administração poderá ANULAR, seus atos.

Acerca da ANULAÇÃO da licitação dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho (em sua obra *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 7ª edição. São Paulo Dialética, 2000, página 480) explica "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos, entendemos pela ANULAÇÃO DO CERTAME, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público, submetendo-se o presente à apreciação e decisão da Autoridade Superior competente.

Guaratinguetá, 24 de junho de 2022.




ASSESSORIA JURÍDICA

Soraya Regina S. F. Fernandes
Procuradora Municipal
OAB/SP 63.557

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando os termos do Parecer Jurídico, supra, DETERMINAMOS a ANULAÇÃO do presente certame, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Guaratinguetá, 24 de junho de 2022.



ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Presencial nº 037/22**
- b)- Objeto: Contratação de empresa especializada em móveis planejados em MDF.

Empresa vencedora:

- **A & R PLANEJADOS EIRELI**, no valor total de R\$ 16.700,00

Guaratinguetá, 24 de junho de 2022.

Wellington Vilanova
Secretário Municipal de Cultura
Em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 27 de junho de 2022

1º A Fiscalização de Posturas faz saber a todos quantos o presente comunicado virem ou dele tiverem conhecimento:

I) À senhora A.M. de C., CPF: ***.015.3**-00, proprietária do imóvel sito à rua Mariano Francisco Narciso, nº 166, bairro Residencial Santa Bárbara, comunica-se a decisão do recurso protocolado. Concede-se a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias para finalização e apresentação de conclusão do serviço de fechamento do terreno e construção de calçada. Em caso de descumprimento, serão mantidas as penalidades aplicadas, conforme os autos do Processo FUNCOC nº637/2021;

II) Ao senhor J. R. da S., CPF: ***.706.6**-86, proprietário do imóvel sito à rua Professora Conceição Aparecida Veiga Soares Monteiro, nº 253, bairro Residencial Santa Bárbara, comunica-se a decisão do recurso protocolado. Considera-se cumprido o serviço de limpeza do terreno e concede-se a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias para finalização e apresentação de conclusão do serviço de fechamento do terreno e construção de calçada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme os autos do Processo FUNCOC nº 540/2021;

III) W.G da G., CPF: ***.882.9**-49, proprietário do imóvel sito à rua Doutor José Rodrigues Alves Sobrinho, nº 84, bairro Jardim do Vale I, comunica-se a decisão do recurso protocolado. Concede-se a prorrogação de prazo solicitada para finalização e apresentação de conclusão dos serviços necessários, conforme os autos do Processo FUNCOC nº 1067/2021.

Sem mais para o momento,

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 2117
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 076/22**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de internet via fibra óptica entre as unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Empresa vencedora:

- **Intervale Informática Ltda EPP**, no valor total de R\$ 240.000,00.-.....

Guaratinguetá, 24 de junho de 2022.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 27 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.269

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 056/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos serviços da rede de proteção social básica, especial, Conselho Tutelar e Qualifica Guará. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **MERCATO DA VILLA COMERCIAL LTDA**, Até R\$ 67.845,00, 22/06/2022. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 – Pregão Eletrônico nº 017/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de concentradores e recargas de oxigênio medicinal comprimido O2. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Prazo: 12 meses. Data: 27/05/2022.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 077/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tinta para sinalização horizontal das vias do município, destinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, Até R\$ 233.500,00, 24/06/2022; **PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI**, Até R\$ 235.275,00, 24/06/2022. Prazo: 12 meses.